



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

PORTARIA AGETRANSP SEI N.º 305 DE 19 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA A PORTARIA AGETRANSP N.º 304/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA AGETRANSP E DOS PRAZOS PROCESSUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX do art. 18 do Decreto n.º 38.617/05, alterado pelo [Decreto n.º 42.888/11](#) e o disposto no art. 5º do Decreto Estadual n.º 46.970, de 13 de março de 2020 e no Decreto Estadual n.º 46.973, de 16 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 2º da Portaria AGETRANSP SEI n.º 304, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Fica concedido o trabalho remoto - *home office*- a todos os servidores da AGETRANSP, exceto:

Parágrafo Primeiro: as equipes lotadas no CMC, que deverão ser reduzidas a número mínimo que garanta a continuidade dos serviços.

Parágrafo Segundo: as equipes de fiscalização de campo, que deverão ter as suas atividades programadas de modo a minimizar a exposição dos agentes e que garanta a continuidade da fiscalização."

Art. 2º - Alterar o art. 3º da Portaria AGETRANSP SEI n.º 304, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O envio e recebimento de qualquer documento se dará pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou pelo e-mail: protocolo@agetransp.rj.gov.br para as entidades que não utilizem o sistema, não havendo atendimento presencial no setor de Protocolo desta Agência Reguladora."

Art. 3º - Alterar o art. 4º da Portaria AGETRANSP SEI nº 304, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante o período de vigência da presente Portaria, a jornada de trabalho desta AGETRANSP compreenderá o período de 10:00h às 16:00h"

Art. 4º - A Secretaria executiva deverá providenciar a comunicação às Concessionárias reguladas e ao Poder Concedente do teor da presente Portaria e diligenciar para que seja imediatamente publicada e disponibilizada no site da AGETRANSP.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e pode ser revogada a qualquer tempo.

Murilo Leal
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 19/03/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **3821272** e o código CRC **11BF0844**.